



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 084/2011

Termo Aditivo ao Contrato n. 005/2011, cujo objeto é a execução da reforma da edificação que abriga os Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 289 da TOMADA DE PREÇOS n. 002/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lobo & Creddo Construtora Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LOBO & CREDDO CONSTRUTORA LTDA., estabelecida na Rua Evaldo Quandt, n. 68, Bairro Saguazu, Joinville/SC, CEP 89.221-470, telefone (47) 3425-0180, inscrita no CNPJ sob o n. 03.576.203/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Jerson Trautwein Di Creddo, inscrito no CPF sob o n. 466.759.819-00, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 005/2011, com acréscimo e supressão de itens, conforme especificado na planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica suprimido da Cláusula Segunda do Contrato n. 005/2011 o valor de R\$ 2.120,41 (dois mil, cento e vinte reais e quarenta e um centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 146.199,09 (cento e quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para a execução dos serviços, previsto na subcláusula 3.1 do Contrato n. 005/2011, passa a ser de 5 (cinco) meses, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 005/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de maio de 2011.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JERSON TRAUTWEIN DI CREDDO
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI

COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO